



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 – Centro – 89.970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

## RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

- Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
  - II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
  - III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
  - IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

- Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
  - II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
  - III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
  - IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
  - V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
  - VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

- Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
  - II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
  - III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 005/2003 de 23 de dezembro de 2003.

### I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui a seguinte Estrutura:



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 – Centro – 89.970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito – GAP

Chefia de Gabinete – CGA

Assessoria de Planejamento – APL

Assessoria de Imprensa – AIS

Controladoria Interna Municipal – CIM

### Gabinete do Vice-Prefeito – GAV

#### Secretaria de Administração e Gestão – SAG

Departamento de Licitações e Contratos – DLC

Departamento de Recursos Humanos – DRH

Coordenação do Setor de Atendimento – CSA

#### Secretaria da Fazenda – SEF

Gerência de Tributação e Fiscalização – GTF

Gerência de Movimento Econômico – GME

Contadoria Geral do Município – CGM

Coordenação do Setor de Finanças – CSF

#### Secretaria de Saúde Pública – SES

Departamento de Atendimento em Saúde Pública – DAS

Gerência de Controle em Saúde Pública – GCS

#### Secretaria de Educação, Cultura, Esportes – SED

Departamento de Cultura, Esportes e Lazer – DEC

Gerência de Gestão Escolar – GGE

Gerência de Alimentação Escolar e Suprimentos – GAE

Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GJA

#### Secretaria de Infraestrutura – SIE

Departamento de Obras e Serviços Rodoviários – DOS

Departamento de Planejamento e Serviços Urbanos – DPU

Gerência de Manutenção – GMA

#### Secretaria de Agricultura – SIE

Departamento de Programas Agropecuários – DPA

Gerência de Difusão Tecnológica – GDT

#### Secretaria de Assistência Social – SAS

Departamento de Assistência Social – DAS

Gerência de Inclusão Social – GIS

Gerência de Erradicação do Trabalho Infantil – GET

#### Secretaria de Desenvolvimento Local – SDL

Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico – DMA

Gerência de Habitação e Regularização Fundiária – GH

Gerência de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – GIC



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

## a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos			
Liquidez Financeira		Até Período	
(+) Ativo Financeiro		4.205.792,50	
(-) Passivo Financeiro		2.196.480,07	
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>2.009.312,43</b>	
Liquidez Corrente		Até Período	
(+) Ativo Circulante		5.245.174,54	
(-) Passivo Circulante		2.489.409,93	
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>2.755.764,61</b>	
Despesa Corrente X Receita Corrente		No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes		1.452.935,99	19.395.205,46
(+) Receitas Correntes		2.063.763,48	19.901.577,70
<b>Superávit</b>		<b>610.827,49</b>	<b>506.372,24</b>
%			<b>97,46</b>
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período	
(+) PL Final			35.939.122,40
(-) PL Inicial			35.939.050,40
<b>Deficit/Superávit</b>			<b>72,00</b>

## II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo. Vale ressaltar que no exercício de 2018 não foram avaliadas as metas físicas, somente as financeiras realizadas. Para os próximos exercícios serão adotados métodos que proporcionem esse tipo de controle.

### Meta Financeira

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - MELHORAMENTO/AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUND					



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1003 - EQUIP. MTRL PERMAN - FNDE PAR Emenda 28520002 Proc 234000142					
	87.838,47	0,00	0,00	0,00	87.838,47
1004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RUAS, A					
	59.900,00	10.000,00	10.000,00	8.570,00	51.330,00
1005 - OBRAS/INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICI					
	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO					
	70.000,00	0,00	22.600,00	0,00	47.400,00
1007 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA BENEFICIAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL					
	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1008 - BENS E SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE ÁREA INDUSTRIAL					
	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1009 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO					
	30.000,00	2.000,00	0,00	31.330,74	669,26
1010 - AQ.EPTO MAT.PERM -MAPA-PROP.93887 E CONV.861379/2017/PROP.06					
	0,00	250.500,00	0,00	94.500,00	156.000,00
1012 - OBRA AMPL.GARAGEM E CONSTR. CISTerna QUARTEL BOMBE MILITAR					
	0,00	20.000,00	0,00	19.860,00	140,00
1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	0,00	48.000,00	0,00	44.900,00	3.100,00
1016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA NO MUNICIPIO					
	0,00	13.000,00	0,00	10.814,65	2.185,35
1019 - AMPL.CENTRO DE CONVIV. IDOSOS- CONV.ADR. SMO Nº.2018TR000814					
	0,00	100.000,00	0,00	84.972,85	15.027,15
1020 - CONSTRUÇÃO PONTE Lª.APARECIDA-MIN.INT.NAC - DEFESA CIVIL					
	0,00	262.500,00	0,00	177.000,00	85.500,00
1029 - AQUISIÇÃO DE ÁREA P/ INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL					
	0,00	35.466,00	0,00	35.466,00	0,00
1030 - AQUISIÇÃO DE ÁREA P/ CONTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA.					
	0,00	107.022,20	0,00	107.022,20	0,00
1031 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA NO MUNICIPIO					
	0,00	21.000,00	0,00	19.493,59	1.506,41
<b>Total da Unidade</b>	<b>557.738,47</b>	<b>869.488,20</b>	<b>272.600,00</b>	<b>633.930,03</b>	<b>520.696,64</b>

## Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1011 - CONCL.CONTR.POSTO SAUDE, PROP.FNS 1124.35520001/13-03					
	0,00	223.705,00	0,00	222.099,23	1.605,77
1013 - AQUIS.EPTOS E MAT.PERM.P/SAUDE-PAB -EMENDA-Prop.1170-01 - Pr					
	0,00	176.913,40	0,00	167.569,00	9.344,40
1015 - AMPL.EDIF.POSTO CENTRO-SLA ADM.- PROP.FNS Nº 11243.5520001/1					
	0,00	99.975,00	0,00	80.301,98	19.673,02
1018 - AQUIS.EQPTOS E MATL. PERM./ VEICULO-EMENDA-PROP.112435520001					
	0,00	190.000,00	0,00	181.000,00	9.000,00



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>690.593,40</b>	<b>0,00</b>	<b>650.970,21</b>	<b>39.623,19</b>
-------------------------	-------------	-------------------	-------------	-------------------	------------------

## Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1017 - OBRAS DE CONTR.GARAGEM CENTRO DE REF.ASSIT.SOCIAL-CRAS	0,00	21.200,00	0,00	17.922,79	3.277,21
<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.922,79</b>	<b>3.277,21</b>

## Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. ADOLES. ANCHIETA

<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

## Unidade Gestora: 05 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

## Unidade Gestora: 06 - CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREDO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>607.738,47</b>	<b>1.581.281,60</b>	<b>272.600,00</b>	<b>1.302.823,03</b>	<b>613.597,04</b>
--------------------	-------------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------------

### III- Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso, deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.533.333,33	2.405.781,12	68,09 %
2º Bimestre	3.533.333,33	3.401.461,17	96,27 %
3º Bimestre	3.533.333,33	3.514.031,42	99,45 %
4º Bimestre	3.533.333,33	3.250.881,50	92,01 %
5º Bimestre	3.533.333,33	3.377.172,22	95,58 %
6º Bimestre	3.533.333,33	3.840.399,42	108,69 %
<b>TOTAL</b>	<b>21.200.000,00</b>	<b>19.789.726,85</b>	<b>93,35 %</b>



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

## IV - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>R\$ 1.066.268,40</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	334.676,89
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	329.119,05
(-) Cancelamentos	389.644,95
Restos a Pagar a Liquidar	21.864,40
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	2.457,00
(-) Restos a Pagar Pagos	249.829,59
(+) Inscrição do Exercício de 2018	1.041.947,00
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>R\$ 690.068,15</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	445.500,99
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	8.282,89
(-) Cancelamentos	1.500,67
Restos a Pagar	55.187,70
(-) Restos Pagos	397.095,51
(+) Inscrição do Exercício de 2018	634.880,45
<b>Totais</b>	<b>R\$ 1.756.336,55</b>

## V - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Especial	Total
Janeiro	49.819,79	49.819,79
Fevereiro	0,00	0,00



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

Março	76.835,29	76.835,29
Abril	39.410,85	39.410,85
Maio	35.514,98	35.514,98
Junho	35.741,59	35.741,59
Julho	40.113,05	40.113,05
Agosto	64.753,21	64.753,21
Setembro	43.557,12	43.557,12
Outubro	42.951,26	42.951,26
Novembro	22.203,32	23.203,32
Dezembro	61.754,18	61.754,18
<b>Total</b>	<b>512.654,64</b>	<b>512.654,64</b>

## VI - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

### Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 11.343.899,29	55%	R\$ 10.946.595,75
	Máximo	60,0%	R\$ 11.940.946,62		



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 10.209.509,36	52,16%	R\$ 10.381.593,73
	Máximo	54,0%	R\$ 10.746.851,96		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.134.389,93	2,84%	R\$ 565.002,02
	Máximo	6,0%	R\$ 1.194.094,66		

Verifica-se no Quadro acima que o limite prudencial do Poder Executivo Municipal foi ultrapassado no 6º bimestre do exercício de 2018. Assim sendo, esta Controladoria, emitiu Comunicação Interna a Contadoria e ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis. Em resposta, o setor de Contabilidade declarou que existem divergências no total das despesas com pessoal do Executivo, em relação as informações disponibilizadas no Tribunal de Contas do Estado, e que estas diferenças estão sendo apuradas, uma vez que nos relatórios utilizados como base, este percentual alcança 50,40%.

## Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
<b>Apuração</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre RCL</b>
Receita Corrente Líquida	19.901.577,70	-
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Geral Definido Por Resolução	3.184.252,43	3.184.252,43
Limite Alerta	2.865.827,19	2.865.827,19

## Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	21.200.000,00	20.701.584,13	498.415,87
Receitas Primárias (I)	20.921.200,00	20.608.583,24	312.616,76
Despesa Total	21.200.000,00	20.831.673,85	368.326,15
Despesas Primárias (II)	21.181.000,00	20.820.616,31	360.383,69
Resultado Primário (III) = (I - II)	-259.800,00	817.869,28	-1.077.669,28
Resultado Nominal	-975.559,82	-128.071,86	-847.487,96
Dívida Pública Consolidada	412.344,92	854.629,31	-442.284,39
Dívida Consolidada Líquida	-2.036.169,08	-2.243.487,25	207.318,17

## VII - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:





# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

Art. 25.....

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise, as despesas em ações e serviços públicos de saúde alcançaram o valor de R\$ 3.565.057,77 correspondente a 24,42% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.375.531,42 equivalente a 9,42%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	14.596.842,33
Despesas por Função/Subfunção (VI)	6.378.744,14
Deduções (VII+VII)	2.813.686,37
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.565.057,77
Mínimo a ser aplicado	2.189.526,35
Aplicação à maior	1.375.531,42
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	24,42
Superávit	9,42

## Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 5.135.332,15 correspondente a 33,79% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 1.336.363,87 que representa SUPERÁVIT de 8,79% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

<b>Demonstrativo da Despesa</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	<b>15.195.873,10</b>
Despesas por função/subfunção(IX)	5.706.139,02
Deduções(X+XI)	570.806,87
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	75.539,70
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	<b>5.135.332,15</b>
Mínimo a ser aplicado	3.798.968,28
Aplicado à Maior	1.336.363,87
Percentual aplicado	<b>33,79</b>
Superávit	8,79

## Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.603.271,05 correspondente a 96.34% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 982.048,05 equivalente a 36.34%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Transferência do FUNDEB Recebida no Exercício	2.699.381,72
Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.656,70
Total dos Recursos do FUNDEB	<b>2.702.038,42</b>
Mínimo à ser Aplicado	1.621.223,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	<b>2.603.271,05</b>
Aplicação à Maior	982.048,05
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	<b>96,34</b>
Superávit	36,34

## VIII - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Os valores abaixo descritos, tem como referência os processos licitatórios homologados (despesas liquidadas) das Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta, Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Hospital Municipal Anchietaense, Prefeitura Municipal de Anchieta, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta e Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, no exercício de 2018. Vale destacar que no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta não houveram processos licitatórios, no período em questão.



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 0,00	R\$ 73.800,76	R\$ 225.906,91	299.707,67
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.326,47	574.326,47
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$ 10.814,65	R\$ 1.207.265,83	R\$ 310.744,75	R\$ 1.528.825,23
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomada de Preços	R\$ 237.745,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.745,27
<b>Total</b>	<b>R\$ 248.559,92</b>	<b>R\$ 1.281.066,59</b>	<b>R\$ 1.110.978,13</b>	<b>R\$ 2.640.604,64</b>

## IX - Informações sobre a gestão de pessoas:

### QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO - MENSAL

Exercício: 2018

Vínculo (39)	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	218	222	223	223	223	221	222	221	222	221	221	219
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Públicos Militares Ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Membros ativos de Poder ou órgão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	20	19	21	21	21	21	21	21	22	21	21	21
Servidores contratados por tempo determinado	17	31	33	37	40	40	42	39	40	39	38	38
Estagiários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselheiros Tutelares	6	6	6	5	6	6	5	5	5	5	5	5
<b>Total</b>	<b>275</b>	<b>292</b>	<b>297</b>	<b>299</b>	<b>303</b>	<b>301</b>	<b>303</b>	<b>299</b>	<b>302</b>	<b>300</b>	<b>299</b>	<b>297</b>



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO											Exercício: 2018	
Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	571.425,34	522.685,09	563.770,64	547.405,83	560.040,46	550.146,65	538.452,41	550.117,29	532.757,76	529.177,48	575.867,32	527.768,07
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Públicos Militares Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Membros ativos de Poder ou órgão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	53.753,82	50.490,32	47.440,95	48.349,67	48.359,84	48.359,84	48.359,84	48.359,84	48.359,84	48.359,84	48.139,84	48.139,84
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.822,96	1.822,96	1.822,96
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	61.512,26	57.844,08	61.807,98	62.992,46	62.987,21	64.448,11	65.318,88	64.994,73	72.654,23	70.149,97	74.663,89	67.874,30
Servidores contratados por tempo determinado	52.211,11	56.980,93	76.521,33	90.658,40	104.982,26	92.145,31	99.805,40	93.272,73	95.650,60	75.630,63	81.178,68	128.809,86
Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Município de Anchieta**  
**Estado de Santa Catarina**  
Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000  
CNPJ. 83.024.687/0001-22

Servidores cedidos para outras esferas de Governo	6.400,56	7.098,81	6.714,50	4.990,02	5.147,61	4.391,52	4.930,93	4.510,98	5.403,68	5.412,94	5.474,28	5.061,21
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselheiros Tutelares	7.575,82	7.661,17	8.146,95	6.142,43	6.608,04	7.756,37	6.163,60	6.174,80	6.186,05	6.197,30	6.208,60	11.889,80
<b>Total</b>	<b>752.878,91</b>	<b>702.760,4</b>	<b>764.402,35</b>	<b>760.538,81</b>	<b>788.125,42</b>	<b>767.247,8</b>	<b>763.031,06</b>	<b>767.430,37</b>	<b>761.012,16</b>	<b>736.751,12</b>	<b>793.355,57</b>	<b>791.366,04</b>



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

## X - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes.

Documento	Empenho	Descrição	Valor Empenhado	Anulação	Valor Liquidado	Pago	Valor a Pagar
Proposta FNS 11.243.552.000/1130-03	393 394	Contratação de empresa para retomada da execução de obras e serviços de engenharia civil/elétrica, em regime de empreitada global, com fornecimento de material necessário; para a construção e instalação elétrica da nova Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Guilherme Wildner, Centro do Município de Anchieta/SC, com área total 366,10m <sup>2</sup> , em conformidade com a Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, conforme contrato nº 012/2018. Pagos com recursos de convênio Proposta FMS 11.243.552.000/1130-03.	R\$ 159.905,00	R\$ 0,00	R\$ 79.208,07	R\$ 79.208,07	R\$ 80.696,93
Contrato de Repasse 861379/2017/ MAPA/CAIXA	718 720 2288	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura, conforme contrato de repasse celebrando entre o Município de Anchieta e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 861379/2017/MAPA/CAIXA. Pago com recursos do Governo Federal.	R\$ 129.969,72	R\$ 38.380,32	R\$ 53.112,16	R\$ 0,00	R\$ 91.589,40
Processo 59053.0017 03/ 2018-10	4751	Contratação Integrada de empresa especializada em construção civil, para elaboração de estudos hidrológicos, projetos e construção total de ponte, com fornecimento de material e mão de obra necessária, localizada na Linha Aparecida, Interior do município de Anchieta/SC. Recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério da Integração Nacional - Processo 59053.001703/2018-10. Conforme Contrato nº 043/2018 e Licitação Nº: 1/2018-RDC	R\$ 177.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.000,00
Convênio nº 2018TR000 814	4130	Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, para Ampliação e Reforma do Prédio do Grupo de Idosos Sempre Unidos do município de Anchieta/SC, com área total de 128,89 m <sup>2</sup> de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Conforme Convênio nº 2018TR000814 firmado entre a ADR - Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de Anchieta/SC - Recursos do Fundo Social Programa de Transferência nº 2018007519. Conforme Contrato nº 039/2018. (Licitação Nº: 3/2018-TP)	R\$ 84.972,85	R\$ 0,00	R\$ 33.116,66	R\$ 33.116,66	R\$ 51.856,19
Emenda Parlamentar - Proposta FNS 11.243.552.0001/16-005	1879 1878	Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para ampliação de edificação da Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Olímpio	R\$ 80.301,98	R\$ 0,00	R\$ 14.093,56	R\$ 14.093,56	R\$ 66.208,42



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

		Dal Magro 587, Centro do Município de Anchieta/SC, com área total de 61.18 m <sup>2</sup> a ser construída. Referente Emenda Parlamentar da Proposta FNS 11.243.552.0001/16-005.					
Emenda Parlamentar - Proposta 11.243.552.000/1170-01	699 887 1503 1504 1505 1506 1507 2081 2082	Aquisição de Veículo Automotor Novo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anchieta;  Aquisição de Equipamentos de para as Unidades Básicas de Saúde.	R\$ 147.223,20	R\$ 50.958,00	R\$ 90.623,60	R\$ 90.623,60	R\$ 5.641,60
Emenda Parlamentar - Proposta 11.243.552.0001/1800-02	1952	Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, em atendimento a Proposta 11.243.552.0001/1800-2 - Emenda Parlamentar. Conforme Contrato nº 030/2018 e Licitação Nº: 25/2018-PR.	R\$ 181.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 960.372,75</b>	<b>R\$ 89.338,32</b>	<b>R\$ 270.154,05</b>	<b>R\$ 217.041,89</b>	<b>R\$ 653.992,54</b>

## XI - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, indicando Número do Empenho.

O Decreto nº 048/2018, de 21 de Março de 2018, declarou a situação de emergência, tendo em vista que na data de 20 de Março, ocorreram enxurradas em todo o território do Município. A enxurrada atingiu, sobretudo, o centro da cidade e outras comunidades rurais, onde a precipitação total foi de 160 a 230 mm, neste período, o que ocasionou alagamentos de residências e estabelecimentos comerciais, desmoronamentos, quedas de árvores e de poste de energia elétrica, diversas pontes, pontilhões e bueiros danificados e/ou levados pela enxurrada, estradas, ruas e passeios públicos danificados.

O Decreto 053/2018, de 29 de Março de 2018, por sua vez, autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objetivando o atendimento das despesas de Situação de Emergência, em decorrência da intempérie ocorrida na data de 20 de Março de 2018.

Segue abaixo, Relação de Empenhos:

Empenho	Data	Descrição	Valor Empenhado	Anulações	Valor Liquidado	Valor Pago	Credor
1148	02/04/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura/Planejamento e Serviços Urbanos.	R\$ 4.320,00	R\$ 34,85	R\$ 4.285,15	R\$ 4.285,15	Eloyr Luiz Segabinazzi Casotti
1149	02/04/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura/Planejamento e Serviços Urbanos.	R\$ 2.124,00	R\$ 49,34	R\$ 2.074,66	R\$ 2.074,66	Auto Posto Anchieta LTDA
1150	02/04/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura/Planejamento e Serviços Urbanos.	R\$ 27.360,00	R\$ 17.318,27	R\$ 10.041,73	R\$ 10.041,73	Eloyr Luiz Segabinazzi Casotti
1151	02/04/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura/Planejamento e	R\$ 53.100,00	R\$ 208,25	R\$ 52.891,75	R\$ 52.891,75	Auto Posto Anchieta





# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

		Serviços Urbanos.					LTDA
1229	16/04/2018	Aquisição de madeira para a Defesa Civil do Município, utilizadas na recuperação de pontes do interior do Município.	R\$ 9.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	Fabel Fábrica e Beneficiame nto
1230	16/04/2018	Aquisição de tubos de concreto bitola 60cm para a Defesa Civil do Município, utilizados na recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros do interior do Município.	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	Construtora Engeforte LTDA ME
1231	16/04/2018	Aquisição de tubos de concreto bitola 20cm, 80cm e 100cm para a Defesa Civil do Município, utilizados na recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros do interior do Município.	R\$ 13.200,00	R\$ 260,00	R\$ 12.940,00	R\$ 10.144,00	Gilvano Antônio Gonçalves ME
1241	18/04/2018	Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e pintura de ligação, para os serviços de manutenção de ruas, avenidas e logradouros.	R\$ 13.950,00	R\$ 0,00	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00	Gaia Rodovias LTDA
1278	24/04/2018	Aquisição de tubos de concreto para a Defesa Civil do Município, utilizados na recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros do interior do Município.	R\$ 4.470,00	R\$ 0,00	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00	KFX Pré Fabricados e Materiais de C.
1407	27/04/2018	Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para os veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura, utilizados na recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros do interior do Município.	R\$ 2.650,00	R\$ 0,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00	Agrov. Princesa LTDA
1408	27/04/2018	Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para os veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura, utilizados na recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros do interior do Município.	R\$ 3.032,60	R\$ 0,00	R\$ 3.032,60	R\$ 3.032,60	L. Fiorese
1409	27/04/2018	Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para os veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura, utilizados na recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros do interior do Município.	R\$ 2.744,00	R\$ 0,00	R\$ 2.744,00	R\$ 2.744,00	Rodamax Comércio de Pneus, Lub.
1410	27/04/2018	Aquisição de pneus novos para o veículo Caminhão Basculante MB ATRON 2927, placas MMM9675, lotado no Setor de Obras e Serviços Rodoviários.	R\$ 12.952,00	R\$ 0,00	R\$ 12.952,00	R\$ 12.952,00	Luiz Carlos Zwirtes - EPP
1413	30/04/2018	Aquisição de peças tais como: mola dianteira parabólica para uso em reparos mecânicos em feixe de molas dianteiro do veículo Caminhão Prancha Ford Cargo 2422, placas MHK6926.	R\$ 590,00	R\$ 0,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	José Carlos Juliani - ME
1668	07/05/2018	Aquisição de peças tais como: conjunto de acoplamento para reparos mecânicos em conjunto de cruzetas do sistema de transmissão da caixa e da bomba hidráulica da máquina Motoniveladora FG 85 Fiatallis.	R\$ 1.597,72	R\$ 0,00	R\$ 1.597,72	R\$ 1.597,72	Vielmáquina s Comércio e Serviços
1678	08/05/2018	Prestação de Serviços de Recapagem de pneus do veículo Ford Cargo 2422, placas MHK 6926.	R\$ 3.348,00	R\$ 3.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Jungbluth & Jungbluth LTDA - EPP
1710	09/05/2018	Prestação de Serviços de Mão de Obra de mecânica e solda para reparos em cubos traseiros e dianteiros do Trator de Pneus	R\$ 1.028,00	R\$ 0,00	R\$ 1.028,00	R\$ 1.028,00	Edson Luiz Schwaab &



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

		Traçado Valtra L750-E.					Cia LTDA - ME
1711	09/05/2018	Aquisição de peças tais como: correia alternador, filtro de ar, filtro hidráulico, filtro do óleo e rolamento.	R\$ 1.077,10	R\$ 0,00	R\$ 1.077,10	R\$ 1.077,10	Edson Luiz Schwaab & Cia LTDA - ME
1712	09/05/2018	Prestação de serviço de mão de obra de solda para reparos e, para-choque traseiro do veículo Caminhão Basculante Iveco 170-E, placas MII 9155.	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Edson Luiz Schwaab & Cia LTDA - ME
1713	09/05/2018	Aquisição de peças tais como: Pinos de centro, cuíca de freios, buchas e pinos do feixe de molas traseiro, para serem utilizados em reparos mecânicos no sistema de freios e buchas do feixe de molas do veículo caminhão basculante Iveco 170-E, placas MII 9155.	R\$ 814,90	R\$ 0,00	R\$ 814,90	R\$ 814,90	Edson Luiz Schwaab & Cia LTDA - ME
1728	10/05/2018	Prestação de Serviços de Recapagem de pneus dos veículos Caminhão Basculante Ford Cargo 2622, placas MHF9391 e Caminhão Basculante MB ATRON 2927, placas MMM9675.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.300,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R. M. Pneus e Recapagens LTDA-ME
1729	10/05/2018	Prestação de Serviços de mão de obra para reparos na parte elétrica do veículo Caminhão Basculante MB ATRON 2927, placas MMM9675.	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	Ilso Antônio Lazzarotto - ME
1730	10/05/2018	Aquisição de peças tais como: bateria 150AH, lâmpada sinaleira 1 polo e sinaleira traseira, para serem utilizadas em reparos na parte elétrica do veículo caminhão Basculante MB ATRON 2927, placas MMM9675.	R\$ 1.424,00	R\$ 0,00	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00	Ilso Antônio Lazzarotto - ME
1783	16/05/2018	Aquisição de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, utilizados na recuperação de estradas vicinais, pontes, bueiros e bocas de lobo do interior e área urbana do Município.	R\$ 17.820,00	R\$ 15.444,00	R\$ 2.376,00	R\$ 0,00	Construtora Engeforte LTDA ME
1797	17/05/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 29.760,00	R\$ 24.782,04	R\$ 4.977,96	R\$ 4.977,96	Eloyr Luiz Segabinazzi Casotti
1798	17/05/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 4.320,00	R\$ 519,02	R\$ 3.800,98	R\$ 3.800,98	Eloyr Luiz Segabinazzi Casotti
1799	17/05/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 55.224,00	R\$ 390,18	R\$ 54.833,82	R\$ 54.833,82	Auto Posto Anchieta LTDA
1817	21/05/2018	Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e pintura de ligação, para os serviços de manutenção de ruas, avenidas e logradouros.	R\$ 10.770,00	R\$ 200,90	R\$ 10.569,10	R\$ 10.569,10	Gaia Rodovias LTDA
1818	21/05/2018	Prestação de Serviços de Recauchutagem de pneus para a máquina Retroescavadeira 416 - E Caterpillar.	R\$ 5.050,00	R\$ 0,00	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00	A.R. Pneus LTDA- EPP
2213	11/06/2018	Prestação de Serviços de Recauchutagem de pneus para as máquinas Motoniveladora FG 85 Fiatallis, 12 H e 120 K Caterpillar	R\$ 4.104,00	R\$ 0,00	R\$ 4.104,00	R\$ 4.104,00	Recapadora Marrecas LTDA - ME



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

2214	11/06/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos do município	R\$ 4.440,00	R\$ 3.132,29	R\$ 1.307,71	R\$ 1.307,71	Eloyr Luiz Segabinazzi Casotti
2215	11/06/2018	Aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades dos veículos e máquinas do município.	R\$ 53.976,00	R\$ 22.588,79	R\$ 31.387,21	R\$ 17.248,98	Auto Posto Anchieta LTDA
2248	13/06/2018	Prestação de Serviço de mão de obra de solda para soldar tambor e serviço de mão de obra mecânica para reparos nos calços e tambor do sistema vibratório da máquina Rolo Compactador VAP-70 Muller.	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	Edson Luiz Schwaab & Cia LTDA - ME
2249	13/06/2018	Aquisição de peças para serem utilizadas em reparos mecânicos no sistema de freios dianteiro e traseiro, buchas da cabine e mola do feixe de molas do veículo Caminhão Prancha Ford Cargo 2422, placas MHK6926.	R\$ 1.673,94	R\$ 0,00	R\$ 1.673,94	R\$ 1.673,94	Edson Luiz Schwaab & Cia LTDA - ME
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 356.052,26</b>	<b>R\$ 92.575,93</b>	<b>R\$ 263.476,33</b>	<b>R\$ 244.166,10</b>	

## XII - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios dos Três Exercícios Anteriores.

Em relação à Transparência, o Poder Público Municipal, vem buscando melhorias continuamente. Foram adotados procedimentos que possibilitaram um melhor controle dos prazos para publicação. Além disso, a página do Município na internet (<https://www.anchieta.sc.gov.br>) foi reestruturada, disponibilizando mais informações aos cidadãos.

Quanto às ressalvas apontadas de ordem contábil, o setor responsável empenhou-se na verificação, e posteriormente, procedeu a correção destas inconsistências para os exercícios posteriores.

## XIV - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

Nesta avaliação, optou-se por analisar as metas elencadas no Plano Municipal de Educação, que foram elaboradas a partir do Plano Nacional e muitas delas com indicadores maiores do que os sugeridos nacionalmente. Realizou-se a avaliação com dados obtidos no Simec – Plano Nacional de Educação, dados obtidos do censo municipal e contabilidade do município.

A avaliação que segue foi elaborada a partir de cada uma das 20 metas previstas no Plano Municipal de Educação Lei 2.175/2015.

### Análise das metas

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, o atendimento da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender 60% (sessenta por cento) das crianças até 3(três) anos até o final da vigência do plano.

No atendimento da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos, são atendidos 94,2% das crianças de nosso município, sendo que não foi universalizado o atendimento.

No aspecto de atendimento de 60% das crianças em creches, o município atende hoje 42,3% das crianças.

**Meta 2** - Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda população de 06(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que 95%(noventa por cento) conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência do plano.

Parte da meta 2 foi atingida, sendo que 99,8% dos jovens de 06 a 14 anos estão frequentando ou concluíram a etapa de escolaridade.



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

Quanto à conclusão da etapa do ensino em idade recomendada, ainda são 79% dos estudantes que concluem o Ensino Fundamental com a idade recomendada.

**Meta 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

84,9% dos jovens de 15 a 17 anos estão frequentando a escola.

**Meta 4** - Universalizar, para a população de 04(quatro) a 17(dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

96,75% dos estudantes, conforme a meta, estão matriculados e frequentando a escola com atendimento especializado.

**Meta 5** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

No final do ano de 2017 foram 14,3% dos estudantes, no final do 3º ano – ciclo de alfabetização, com proficiência insuficiente na leitura.

**Meta 6** - Oferecer até o final da vigência deste Plano, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

17,6% dos estudantes do município de Anchieta estão na escola em tempo integral

São 30% das escolas públicas do município com alguns estudantes frequentando o ensino integral

**Meta 7** - Proporcionar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,4 nos anos iniciais do ensino fundamental; 6,0 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

No Município as escolas tiveram nota 7,4 do IDEB nos anos iniciais; nota 5,5 nos anos finais e do Ensino Médio não temos a nota do IDEB disponibilizada.

**Meta 8** - Apoiar as iniciativas para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 95%(noventa e cinco por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 5%(cinco por cento) o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em colaboração entre todos os entes federativos e a comunidade até o final da vigência deste PME.

Referente às metas 8 e 9, o município empreendeu várias iniciativas para elevar a média da escolaridade da população, sendo que no ano de 2018 foram organizadas 3 turmas de estudantes adultos para alfabetização e Ensino Fundamental.

O município auxilia os estudantes que frequentam a universidade a custear o transporte, a Escola de Ensino Médio auxilia os estudantes no acesso ao Enem e SISU.

**Meta 10** - Oferecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 11** - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Com relação às metas 10 e 11, no município não há nenhuma oferta de educação de Jovens e adultos ou de nível médio integrado à educação profissional.

**Meta 12** - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão das vagas no segmento público, comunitário e privado.

O município auxilia os estudantes que frequentam a universidade a custear o transporte e a Escola de Ensino Médio auxilia os estudantes no acesso ao Enem e SISU.

**Meta 13** - Incentivar, com os Estados e a União a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14** - Apoiar, em articulação com a União e estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano.

As Metas 13 e 14 independem da atuação do município para sua efetivação.

**Meta 15** - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final deste Plano, a inserção na política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Na Rede Municipal de Ensino todos os professores que são efetivos possuem licenciatura na área de atuação.

**Meta 16** - Incentivar a formação em nível de pós-graduação, visando a elevação do índice para 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Através da SME, SED e educadores em parceria com o MEC.

O Município tem incentivado os profissionais que atuam na educação, com contrato temporário, para a realização de curso de pós-graduação e a totalidade dos profissionais, que atuam como efetivos nas turmas de alunos da Rede Municipal de Ensino possuem curso de pós graduação.

**Meta 17** - Garantir a valorização dos (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Meta 18** - Assegurar o cumprimento do plano de carreira para os(as) profissionais do magistério público e, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

As redes Municipal e Estadual de Ensino possuem Plano de Cargos e Salários para os professores com referência no Piso Mínimo Nacional do magistério.

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 03(três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho atendendo à legislação municipal vigente e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Todas as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, que possuem número mínimo de alunos, realizam eleição para diretores. Em todas as escolas estão instituídos os conselhos escolares.

**Meta 20** - Acompanhar o aumento gradativo do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

O município de Anchieta aplicou no ano de 2018 o percentual de 33,79% na Educação Municipal, tendo, portanto, feito sua parte na aplicação dos recursos.

## Conclusão

Consideramos que a existência do Plano Municipal de Educação, na forma de Lei Municipal e acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e toda comunidade escolar é um avanço muito grande para potencializarmos as ações planejadas.

Muitas ações que dependem do município foram realizadas, mas as ações que dependem de políticas federais ou estaduais muitas vezes não ocorrem, então permanecemos com as metas e estratégias por cumprir.

Colocamos como grandes questões a serem desenvolvidas e que dependem de muito recurso envolvido:

A evolução do tempo de permanência do educando na escola, que vai necessitar da contratação de profissionais e ampliação da estrutura física.

A educação profissional concomitante ao Ensino Médio é um aspecto apontado como importante no planejamento e que não teve nenhum avanço.

Outra preocupação muito grande, que salientamos frente às diversas ações necessárias para colocar em prática o Plano Municipal de Educação, é o congelamento dos gastos em educação por vinte anos, aprovado por Lei Federal, o que vai diminuir o investimento em educação, quando as ações planejadas exigirem um aumento crescente no investimento.



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

## XV – Informações Complementares

### a) Devolução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para a empresa Sandvik MGS S.A

O Decreto nº 115/2018, de 10 de julho de 2018, determinou a devolução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para a empresa Sandvik MGS S.A, recolhido indevidamente para o Município de Anchieta/SC, no exercício de 2014, o qual pertencia, na verdade, ao Município de Anchieta/ES. Deste modo, depois de realizados os procedimentos cabíveis, ficou decretado que o ressarcimento será feito em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 24.478,97 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 244.789,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

### b) Rescisão Unilateral do Contrato 028/2015 – Empresa ACR Construtora de Obras LTDA

O Decreto nº 174/2018, de 15 de outubro de 2018, dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato 028/2015 e Aplicação da Penalidade de Multa à Empresa ACR Construtora de Obras LTDA, responsável pela execução da rede coletora de esgoto, ligação domiciliar, estação elevatória de esgoto e urbanização, compreendendo as Ruas Buenos Aires, Minas Gerais, Tiradentes, Carlos Piccoli, Olinda e Avenida Anchieta, no perímetro urbano do município de Anchieta/SC, de acordo com o Processo Licitatório nº 061/2015, na modalidade de Concorrência nº 001/2015.

A rescisão foi realizada tendo em vista a paralisação, por iniciativa exclusiva da Empresa ACR Construtora de Obras LTDA, desde agosto de 2016; sendo que a mesma não aceitou retomar as obras, após diversas tentativas da Administração Pública neste sentido; não atendeu integralmente as solicitações do Município, no oferecimento de suporte documental necessário a ser encaminhado à FUNASA, órgão público que financia o empreendimento em tela; e, impôs o retorno das obras ao deferimento de pedidos de aditivos para o reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial da contratação, situações que se amoldam objetivamente ao disposto no art. 78, I, II, III e V da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A penalidades de Multa à empresa ACR Construtora de Obras Ltda, com o prazo de 30 dias para o seu pagamento junto a Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial das mesmas, foram aplicadas conforme segue:

I – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de R\$ 217.995,78 (Duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas, considerando o atraso de 778 (setecentos e setenta e oito) dias na execução do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, item 13.2.1 do Contrato;

- Pela inexecução parcial do contrato, multa de R\$ 205.491,20 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato, considerando o atraso de 778 (setecentos e setenta e oito) dias na execução do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, item 13.3.1 do Contrato.

## Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2018 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.



# Município de Anchieta

Estado de Santa Catarina

Avenida Anchieta, 838 - Centro - 89970-000

CNPJ. 83.024.687/0001-22

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Anchieta conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2018 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Anchieta, 13 de Março de 2019.

**Eliza Diesel**

Auditadora de Controle Interno